



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO  
SEÇÃO DE PRECATÓRIO E REQUISITÓRIO

**3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRT 2019  
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - ACORDOS 2019**

|                          |                                                                                               |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prazo do Edital:         | 15 (quinze) dias úteis                                                                        |
| Processo Administrativo: | 14169/2019                                                                                    |
| Entidade Devedora:       | Município de Anápolis                                                                         |
| Procuradoras:            | Marciely Ferreira de Paula<br>OAB/GO 20.739<br>Luciana Ferreira Garcia Rocha<br>OAB/GO 16.788 |

**O Juiz do Trabalho LUCIANO SANTANA CRISPIM**, Auxiliar de Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na forma da Lei, bem como da competência delegada pela Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 2702/2019, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Convocação virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os credores de precatórios expedidos em desfavor do **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, aptos ao recebimento **via acordo**, para, caso queiram, procederem à formulação de seus requerimentos junto à **Seção de Precatório e Requisitório do Juízo Auxiliar de Execução deste Eg. Tribunal** no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da publicação do presente Edital.

Somente serão considerados válidos os pedidos de acordos diretos **protocolizados na forma física junto ao Juízo Auxiliar de Execução deste Eg. Tribunal** no prazo assinalado no presente edital.

Ressalta-se que, para a consumação dos acordos dos quais trata este Edital, já se encontra disponível, até a presente data, o montante de **R\$10.409.392,49** (dez milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), podendo tal importância ser incrementada pelos eventuais repasses que porventura ingressarem na conta acordo da entidade devedora em referência, até o prazo final assinalado para habilitação dos credores.

Em caso de insuficiência de recursos para o atendimento à totalidade dos pedidos de acordo direto, será observada para tanto a ordem de preferência estabelecida no art. 102, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), dispositivo este acrescentado à Carta Magna pela recente Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, com seu § 1º adicionado pela EC nº 99, de 14.12.2017.

Finalmente, cumpre informar que os parâmetros a serem utilizados para a realização dos acordos nas quais aludem o presente edital, encontram-se



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO  
SEÇÃO DE PRECATÓRIO E REQUISITÓRIO

listados no Anexo Único do Decreto Municipal nº 41.817 de 30 de agosto de 2017, observado o disposto no artigo 1º da lei 3.523/10, com redação dada pela Lei nº 3.533/2011 e, mais recentemente, pela Lei nº 3.925/17.

Para fins legais, expediu-se o presente, que será publicado e também afixado no Placar deste Tribunal, nos termos da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente  
**LUCIANO SANTANA CRISPIM**  
Juiz do Trabalho

---

Goiânia, 13 de setembro de 2019.  
[assinado eletronicamente]

LUCIANO SANTANA CRISPIM

JUIZ TIT DE VARA DO TRABALHO